

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TAEKWONDO

INSCRIÇÕES

E

REVALIDAÇÕES

-- INSTRUÇÕES --

NORMATIVO n.º 001/2010

Inscrições e Revalidações

Lisboa, 16 de Setembro de 2010

1. ÂMBITO

A Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – “**Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto**”, que define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do Desporto, vem alterar o regime vigente sobre o Exame Médico Desportivo.

De acordo com a Lei, cabe às federações desportivas, os seguintes requisitos:

- a) Se proponham, nos termos dos respectivos estatutos, prosseguir, entre outros, os seguintes objectivos gerais:
 - I. Promover, regulamentar e dirigir, a nível nacional, a pratica de uma modalidade desportiva ou de um conjunto de modalidades afins ou associadas;
 - II. Representar perante a Administração Pública os interesses dos seus filiados;
 - III. Representar a sua modalidade desportiva, ou conjunto de modalidades afins ou associadas, junto das organizações desportivas internacionais, bem como assegurar a participação competitiva das selecções nacionais.
- b) Obtenham o estatuto de pessoa colectiva de utilidade pública desportiva.

Esta mesma lei, enquadra, na Secção III – Protecção dos agentes desportivos, artigo 40.º - Medicina desportiva, a obrigatoriedade do Exame Médico Desportivo, a saber:

1. “O acesso à prática desportiva, âmbito das **federações desportivas**, depende de prova bastante da aptidão física do praticante, a certificar através de exame médico que declare a inexistência de quaisquer contra-indicação, a regulamentar em legislação complementar.
2. No âmbito das **actividades físicas e desportivas** não incluídas no número anterior, constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contra-indicações para a sua prática.
3. Incumbe aos serviços de **medicina desportiva da administração central** do Estado a investigação e a participação em acções de formação, bem como a prestação de assistência médica especializada ao praticante desportivo, designadamente no quadro do **regime do alto rendimento**, no apoio às selecções nacionais e, quando solicitado, para tratamento de lesões.
4. O disposto no n.º 1, com as devidas adaptações, aplica-se aos **árbitros**.

2. PROPÓSITO

A actual Direcção da **Federação Portuguesa de Taekwondo, UPD**, procurando responder satisfatoriamente às solicitações dos seus Associados, e, indo de acordo com as novas orientações demandadas pela Lei, determinou, em reunião de direcção, a inclusão, no sistema administrativo da FPT, UPD, de dois tipos de atletas:

- Atleta de Competição (AC) e Atleta de Manutenção (AM).

2.1. Considera-se como **Atleta de Competição (AC)** – todo o praticante inscrito numa escola/clube que tem por objectivo a prática desportiva do Taekwondo, ou seja, que pretende participar em provas nacionais e internacionais (combates e técnica). Desta forma, pretende-se que este tipo de atleta seja abrangido pelo ponto 1. do referido artigo.

2.1.1. Ao AC ser-lhe-á exigido a entrega, nesta FPT, do processo completo, que consiste em:

2.1.1.1. Formulário, devidamente preenchido (impresso próprio da FPT, UPD);

2.1.1.2. Fotocópia do Bilhete de Identidade; e,

2.1.1.3. Exame Médico Desportivo (impresso próprio do Instituto do Desporto de Portugal, IP).

2.1.2. Ao Atleta de Competição, inserido nos **Trabalhos de Selecção**, ser-lhe-á exigido, ainda, a entrega, para além dos documentos acima referidos, dos seguintes: - Passaporte, Currículo Desportivo e uma Fotografia tipo passe.

2.2. Considera-se como **Atleta de Manutenção (AM)** – todo o praticante inscrito por uma escola/clube que tem por objectivo a prática do Taekwondo enquanto actividade física e desportiva. Ao Atleta de Manutenção, é-lhe vedada a participação em competições do quadro competitivo nacional. Pretende-se, assim, que o atleta de manutenção seja abrangido pelo ponto 2. do artigo 40º.

2.2.1. Ao AM ser-lhe-á exigido o envio a FPT, do formulário preenchendo, apenas, os seguintes campos: - **Nome Completo, Data de Nascimento, Morada, Graduação, Escola/Clube** onde pratica e **Associação**, onde está filiado. E apenso, ao formulário, fotocópia do BI para todos os atletas maior ou igual a 12 anos.

2.2.2. Todo o processo complementar do “Atleta de Manutenção”, é da **responsabilidade da Associação Distrital** que enquadra o praticante. Sendo esta, a fiel depositária do mesmo.

2.3. Os formulários devidamente preenchidos, carecem de **autenticação** por parte da Escola/Clube e posteriormente pela Associação por onde o praticante se encontra filiado.

3. ENQUADRAMENTO

3.1. Todos os atletas de Taekwondo serão enquadrados de acordo com o estipulado pelos estatutos da Federação Portuguesa de Taekwondo, UPD.

3.2. SEGURO DESPORTIVO

3.2.1. O Seguro Desportivo dos Atletas de Competição e Manutenção, terão por base os requisitos mínimos obrigatório e duração de 12 meses.

3.2.2. O prémio de Seguro Desportivo será diferenciado para cada uma das situações.

4. PROCEDIMENTOS

A época desportiva (Temporada) inicia a 1 de Setembro e termina a 31 de Agosto do ano seguinte.

4.1. INSCRIÇÕES / REVALIDAÇÕES

- 4.1.1. As inscrições e/ou revalidações, em termos de seguro desportivo, de quaisquer agentes desportivos, coincidem com o período da Temporada (contando a partir do dia da inscrição/revalidação).
- 4.1.2. Em termos administrativos os Clubes devem, a partir do dia 1 de Setembro de cada ano, enviar as inscrições/revalidações (devem ser efectuadas durante o período da temporada).
- 4.2. Todos os Clubes, com prática de Taekwondo, podem tratar, do Processo de Inscrição/Revalidação de Agentes Desportivos, directamente com a Federação Portuguesa de Taekwondo, UPD. Assim, os clubes são os primeiros agentes desportivos a efectuar a sua inscrição/revalidação, assim como a inscrição/revalidação do treinador responsável. Este procedimento garante a FPT uma resposta célere em termos de envio, às escolas/clubes dos respectivos certificados de escola/clube e cartões de atletas, treinadores, árbitros e outros, em 3 (três) dias úteis.
- 4.3. Cabe, à Federação Portuguesa de Taekwondo, UPD o envio, de todos os processos recepcionados, nesta federação, às respectivas Associações Distritais. Estas, serão as fiéis depositárias de todos os processos dos agentes desportivos da sua área geográfica de intervenção.
- 4.4. Cabe, finalmente, às associações o enquadramento dos respectivos clubes cobrando as devidas quotas e taxas associativas.
- 4.5. Este processo permite, a federação e aos clubes, uma resposta célere junto do activo mais importante da prática do Taekwondo – os agentes desportivos.
- 4.6. Para o normal funcionamento e operacionalização do sistema, de inscrições e revalidações, todos os Agentes Desportivos (clubes), devem enviar os formulários de inscrição/revalidação, procedendo de acordo com a seguinte ordem: **(1º) – Inscrição de Escola/Clube**; **(2º) – Inscrição/Revalidação de Treinadores**; **(3º) – Inscrição/Revalidação de Atletas**; e por último **(4º) Inscrição/Revalidação da respectiva Associação** (a quota anual - é paga em Janeiro de cada ano).
- 4.7. A inscrição ou revalidação de qualquer agente desportivo implica o:
 - 4.7.1. Pagamento da quota anual da Escola/Clube, a que pertencem os agentes desportivos a inscrever ou a revalidar, correspondente a temporada em curso.
 - 4.7.2. Pagamento da quota anual de Treinador, responsável pela leccionação das aulas de Taekwondo, correspondente a temporada em curso.
 - 4.7.3. Preenchimento dos formulários adoptados pela Federação Portuguesa de Taekwondo, UPD, e autenticados pela respectiva Escola/Clube, acompanhados com os documentos de acordo com o estipulado no ponto 2.
 - 4.7.4. Envio de cheque ou transferência bancária (para: 0007.0045.00008840008.97; conta do BES – 0450.0884.0008), à ordem da Federação Portuguesa de Taekwondo, UPD, e respectivo formulário de “Remessa de Valores” (este formulário deve ser descarregado através do SITE oficial da federação).
 - 4.7.5. Envio de listagem dos agentes desportivos a inscrever ou a revalidar (este formulário deve ser descarregado através do SITE oficial da federação).

4.7.6. As inscrições e/ou revalidações de quaisquer agentes desportivos que pretendam participar em qualquer evento, efectuadas próximo deste, deverão dar entrada na Federação Portuguesa de Taekwondo, UPD (obedecendo integralmente às normas atrás referidas), até ao quinto dia útil anterior à data-limite para a inscrição no evento.

4.7.7. As inscrições e/ou revalidações que não cumpram ao preceituado nos pontos anteriores, serão devolvidas com indicação da situação irregular.

4.8. ALTERAÇÃO DE SITUAÇÃO

A qualquer momento é permitido ao praticante inscrito como “**Atleta de Manutenção**” transitar para “**Atleta de Competição**”, devendo proceder de acordo com o estipulado no ponto 2. A Federação Portuguesa de Taekwondo, UPD, cobrará uma taxa, de acordo com a tabela de taxas em vigor.

4.9. TRANSFERÊNCIAS

Todo o praticante pode solicitar transferência de Escola/Clube e Associação onde está filiado, nas seguintes condições:

4.9.1. No mês de Agosto de cada ano, os atletas deixam de ter vínculo contratual como as Associações/Clubes, podendo optar por qualquer outra entidade/situação. Durante este mês não serão aplicadas quaisquer taxas suplementares aos intervenientes.

4.9.2. No meses de Dezembro e Janeiro de cada ano, as Associações/Clubes podem requerer transferência automática de qualquer praticante, mediante o envio à Federação Portuguesa de Taekwondo, UPD do formulário (pode ser descarregado no SITE da federação), dando conta desta intenção, ficando este habilitado a representar a Escola/Clube e Associação que requerem a transferência, até ao final da temporada.

4.9.3. Podem, ainda, processar-se transferências fora do prazo referido em 4.9.2., desde que haja acordo entre as partes envolvidas (praticante, escola/clube e associação).

4.9.4. Em qualquer uma das situações, referidas nos pontos 4.9.2 e 4.9.3, a Federação Portuguesa de Taekwondo, UPD cobrará uma Taxa, à Associação/Clube que solicita o “Passe” do atleta, de acordo com a tabela de taxas.

5. TAXAS

5.1. A tabela de taxas apresentadas, neste normativo, reporta-se exclusivamente às inerentes ao mesmo.

5.2. Quadro de Taxas a aplicar:

TRANSFERÊNCIA	TAXA	Observações
No mês de Setembro	0,00 €	Considera-se período de inscrição/revalidação para cada temporada.
Nos meses de Dezembro e Janeiro	75,00€	À cobrar ao Clube que solicita o “passe” do atleta.

Outro Período (da temporada)	125,00€	À cobrar ao Clube que solicita o "passe" do atleta.
ALTERAÇÃO de SITUAÇÃO		
De Atleta de Manutenção para Atleta de Competição	15,00€	À cobrar ao Clube que solicita a alteração de situação.

6. OUTROS

6.1. Os casos omissos serão tratados de acordo com a situação apresentada.

Federação Portuguesa de Taekwondo, UPD